

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN
EDITAL DE CITACÃO E INTIMACÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para a sessão de instrução e julgamento aprazada **para SEGUNDA-FEIRA, O DIA 19 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 18 Horas e 30 minutos, no Plenário virtual do Tribunal de Justiça Desportiva (vídeo conferência realizada por meio do aplicativo Google Meet).**

PROCESSO Nº 084/2025 – Jogo: BARAÚNAS X POTYGUAR SERIDOENSE – Campeonato Potiguar Segunda Divisão, realizado em 02 de novembro de 2025 – **AUDITOR RELATOR: DIOGO LICURGO MEIRELES NUNES.**

1º Denunciado: ACEC BARAÚNAS (primário) clube profissional, incurso no art. 206 do CBJD, devendo a pena ser multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais), por minuto de atraso.

2º Denunciado: DARLAN MENDES BORGES (primário), atleta profissional da ACD Potyguar Seridoense, incurso no art. 254, §1º, II, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de uma a seis partidas.

3º Denunciado: GEISON GOMES DA COSTA (primário), Treinador de goleiros da ACD Potyguar Seridoense, incurso no art. 243-F, caput, do CBJD, cuja pena é de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cumulada com suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas, por se tratar de membro da comissão técnica.

PROCESSO Nº 085/2025 – Jogo: ACEC BARAÚNAS X MOSSORÓ E.C. – Campeonato Potiguar Segunda Divisão, realizado em 09 de novembro de 2025 – **AUDITOR RELATOR: RONALDO PEREIRA DOS SANTOS.**

1º Denunciado: PEDRO BALTAZAR DE MEDEIROS (primário), atleta profissional do Mossoró Esporte Clube, incurso no art. 254, §1º, II, do CBJD, sujeitando-se à pena de suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

2º Denunciado: JOSÉ VITOR FERREIRA DA SILVA (primário), atleta profissional da ACEC Baraúnas, incurso no art. 254, §1º, II, do CBJD, sujeitando-se à pena de suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

3º Denunciado: JOÃO GABRIEL GADELHA DE OLIVEIRA (primário), atleta profissional do Mossoró Esporte Clube, incurso no art. 258, caput, do CBJD, sujeitando-se à pena de suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

4º Denunciado: JOSÉ MARIA DA COSTA (primário), assistente técnico do Mossoró Esporte Clube, incurso no art. 258, caput, do CBJD, sujeitando-se à pena de suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

PROCESSO Nº 086/2025 – Jogo: POTYGUAR SERIDOENSE X ACEC BARAÚNAS – Campeonato Potiguar Segunda Divisão, realizado em 18 de novembro de 2025 – **AUDITOR RELATOR: FRANCISCO ASSIS DA CUNHA**

1º Denunciado: RAMON GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO (primário), atleta profissional da ACD Potyguar Seridoense, incurso no art. 254, §1º, II, do CBJD, sujeitando-se à pena de suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

2º Denunciado: DAMIÃO ALVES DE ARAÚJO (primário) assistente técnico da ACD Potyguar Seridoense, incurso no art. 243-F, caput, do CBJD, cuja sanção é a multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cumulada com suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas, por se tratar de membro da comissão técnica.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Natal – RN, 13 de janeiro de 2026.

Rubem Martins Neto
Secretário TJD/RN